

Projeto de Lei nº 205 /2022
Deputado(a) Sofia Cavedon

Institui o dia 30 de abril como o 'Dia do Breaking' e inclui a data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos do Estado do RS (SEI 8048-0100/22-3)(Tramitação Conclusiva CECDCT)

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Estado do RS o "Dia do Breaking", a ser comemorado no dia 30 de abril de cada ano.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se como 'Breaking' a linguagem corporal do Hip Hop dançada por B-boys e B-Girls, como expressão de dança de rua e prática esportiva, caracterizada por coreografia com acrobacias, rotações de corpo e outros movimentos;

Art. 3º - Os Poderes Públicos e a Sociedade Civil, por intermédio de suas instituições e organizações, poderão incentivar as manifestações culturais relativas ao Breaking e ao dia instituído no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, julho de 2022.

Deputado(a) Sofia Cavedon